

LEI Nº 1.059, de 24 de fevereiro de 2025.

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Isenção e Remissão De IPTU e Taxas Correlatas à Agência De Desenvolvimento Econômico De Pernambuco S.A. - ADEPE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas correlatas para os imóveis pertencentes à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE.

**Parágrafo único.** A isenção concedida por este artigo não acompanhará automaticamente o imóvel em caso de sua transferência para empresas que venham a implantar empreendimentos econômicos, salvo legislação específica que determine o contrário.

**Art. 2º** Fica autorizada a remissão total dos créditos tributários de IPTU e taxas correlatas, inscritos ou não em dívida ativa, relativos aos imóveis pertencentes à ADEPE.

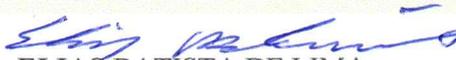
**Parágrafo único.** A remissão prevista neste artigo não confere à beneficiária o direito à restituição de valores já pagos aos cofres municipais.

**Art. 3º** As isenções e remissões previstas nos artigos anteriores terão validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogadas mediante nova autorização legislativa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 24 de fevereiro de 2025.

  
ELIAS BATISTA DE LIMA  
PREFEITO